AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 178/2026

Cadastro na Plataforma Eletrônica N° 273/2026

Processo Administrativo n° PMRP 2026/222017

*A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO,** por meio do Departamento de Materiais e Licitações da Secretaria Municipal da Administração, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, em conformidade com as disposições deste Aviso e respectivos anexos.*

***Repartição(ões) Interessadas(s):** Secretaria Municipal da Assistência Social.*
***Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim.*
***Hipótese da Dispensa:** Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021*

***Preço Máximo Estimado:** R$ 20.208,16 (vinte mil, duzentos e oito reais e dezesseis centavos).*

DATA DA SESSÃO: 11/11/2026
***HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 08:00 às 14:00*
***LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br*
***UASG:** 986969 – Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto – SP*

***FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Dispensa de Licitação é regida pela Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto Municipal nº 64 de 22/03/2023 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.*

LINK PARA CONSULTA DA LEGISLAÇÃO:

Legislação Municipal: https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/ribeirao-preto
Legislação Federal: http://www4.planalto.gov.br/legislacao/
Instruções Normativas: https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-ainformacao/legislacao/instrucoes-normativas/

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br e www.ribeiraopreto.sp.gov.br > Portal da Transparência > Licitações > PMRP.

E-mail para contato: compradireta.adm@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

*1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de serviços, aquisição de itens e fornecimento de kit lanche para***

Peça do processo/documento PMRP 2026/222017, materializada por: A.L.M.L em 05/11/2026 17:05 CPF: ***.158.488-**

***Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.*

*1.2. A contratação será dividida em itens e grupos, facultando-se ao fornecedor a participação em quantos itens e grupos forem de seu interesse, conforme tabela constante **no item 1.1 do Termo de Referência, anexo a este Aviso de Contratação Direta**.*

*1.3. As especificações técnicas do objeto constam no item **3.2 a 3.2.6** do Termo de Referência, anexos a este Aviso de Contratação Direta.*

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do

Peça do processo/documento PMRP 2026/222017, materializada por: A.L.M.L em 05/11/2026 17:05 CPF: ***.158.488-**

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. O disposto na alínea "a" do item 2.2.3. aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ele aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição; e

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Peça do processo/documento PMRP 2026/222017, materializada por: A.L.M.L em 05/11/2026 17:05 CPF: ***.158.488-**

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.7.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.7 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

Peça do processo/documento PMRP 2026/222017, materializada por: A.L.M.L em 05/11/2026 17:05 CPF: ***.158.488-**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Definido o resultado do julgamento, caso o preço da proposta do primeiro colocado esteja acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo ser anexada aos autos do processo de compras.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, em formato digital, por meio do sistema,

Peça do processo/documento PMRP 2026/222017, materializada por: A.L.M.L em 05/11/2026 17:05 CPF: ***.158.488-**

***conforme anexo I – Proposta Comercial**, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.*

5.3.1. O anexo mencionado no subitem 5.3 deste aviso poderá ser solicitado, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração, em convocação simultânea, após o término da disputa de preços, a todos os fornecedores participantes que estejam dentro do valor estimado da contratação, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente condutor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep);

5.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

5.4.5. Licitantes Inidôneos, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos);

5.4.6. Para a consulta de fornecedores, pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas dos subitens 5.4.3, 5.4.4 e 5.4.5 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

Peça do processo/documento PMRP 2026/222017, materializada por: A.L.M.L em 05/11/2026 17:05 CPF: ***.158.488-**

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o agente condutor da dispensa eletrônica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Peça do processo/documento PMRP 2026/222017, materializada por: A.L.M.L em 05/11/2026 17:05 CPF: ***.158.488-**

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Nas certidões solicitadas será considerado o prazo de validade constante no documento ou o previsto em lei, e na sua ausência, quando emitidas no máximo até 90 (noventa) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Peça do processo/documento PMRP 2026/222017, materializada por: A.L.M.L em 05/11/2026 17:05 CPF: ***.158.488-**

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Peça do processo/documento PMRP 2026/222017, materializada por: A.L.M.L em 05/11/2026 17:05 CPF: ***.158.488-**

8.1. Os atos elencados no Art. 155 da Lei 14.133/21 poderão ensejar na aplicação das sanções previstas na referida lei.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. O fornecedor e/ou contratado que praticar qualquer das infrações previstas no subitem 8.1. sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:

a) multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor da contratação direta em caso de recusa do fornecedor ou futuro contratado em aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato;

b) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a contratação direta, na hipótese de o fornecedor ou futuro contratado retardar injustificadamente o processo de contratação ou descumprir preceito normativo ou qualquer obrigação assumida, nos termos do art. 121, inciso III do Decreto Municipal nº 64/23.

c) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou da obra ou na execução dos serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor da

Peça do processo/documento PMRP 2026/222017, materializada por: A.L.M.L em 05/11/2026 17:05 CPF: ***.158.488-**

parcela inadimplida, excluídos, quando for o caso, os impostos destacados no documento fiscal;

c.1) o atraso a que se refere a alínea anterior, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.
d) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos do art. 121, inciso IV do Decreto Municipal nº 64/23.

e) multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

e.1) no caso de prestações continuadas, a multa de que trata a alínea anterior será calculada sobre o valor da parcela contratual entregue em desconformidade ou com vício, irregularidade ou defeito.

f) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do contrato;

g) multa administrativa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total.

8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, no prazo estabelecido pela Administração, conforme item 8.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da contratação direta, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

8.6. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8.7. Na apuração das infrações e aplicação das sanções previstas neste edital, serão observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21 e arts. 118 a 134 do Decreto Municipal nº 64/23.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

Peça do processo/documento PMRP 2026/222017, materializada por: A.L.M.L em 05/11/2026 17:05 CPF: ***.158.488-**

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Peça do processo/documento PMRP 2026/222017, materializada por: A.L.M.L em 05/11/2026 17:05 CPF: ***.158.488-**

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Os valores unitários máximos estimados para a contratação serão aqueles previstos no Anexo I – Proposta Comercial deste Aviso.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Modelo de Proposta Comercial;

9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Modelos mochila, crachá e certificado;

9.13.4. ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar;

9.13.5. ANEXO V – Planilha de Preços;

Ribeirão Preto, 5 de novembro de 2026.

João Luís da Silva
Subsecretário de Compras e Licitações

João Rafael Mião
Secretário Municipal da Administração

ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL

PMRP 2026/222017 *- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 178/2026 - PROCESSO DE COMPRA Nº 521/2026 –* ***Contratação de serviços, aquisição de itens e fornecimento de kit lanche para Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.***

Nome da Proponente:
CNPJ:
Endereço:
E-mail 1:
E-mail 2:
Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Peça do processo/documento PMRP 2026/222017, materializada por: A.L.M.L em 05/11/2026 17:05 CPF: ***.158.488-**

Grupo	Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário máximo estimado	Valor unitário	Valor total
-	1	Serviço	2	SERVIÇO DE TRADUTOR DE LIBRAS	R$ 814,78		
1	2	unidade	460	KITS LANCHES COMUNS	R$ 17,68		
	3	unidade	20	KITS LANCHES - SEM GLUTEN E LACTOSE	R$ 18,07		
	4	unidade	20	KITS LANCHES – VEGETARIANO E/OU VEGANO	R$ 27,17		
-	5	unidade	500	CERTIFICADOS PERSONALIZADOS	R$ 2,65		
-	6	unidade	500	MOCHILAS PERSONALIZADAS	R$ 14,30		
-	7	unidade	200	CRACHÁS PERSONALIZADOS	R$ 5,33		

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Frete: CIF.

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de depósito bancário, no prazo de até 30 dias após a comprovação da entrega do objeto, nas condições exigidas, bem como, após a apresentação dos respectivos documentos fiscais, devidamente aprovados pelo órgão Requisitante.

Peça do processo/documento PMRP 2026/222017, materializada por: A.L.M.L em 05/11/2026 17:05 CPF: ***.158.488-**

Prazo e Local de Entrega: Conforme Anexo II – Termo de Referência.

Local, data, assinatura e Identificação do representante legal da empresa (Nome, Cargo e CPF).

Peça do processo/documento PMRP 2026/222017, materializada por: A.L.M.L em 05/11/2026 17:05 CPF: ***.158.488-**

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA USO DO MODELO

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços, aquisição de itens e fornecimento de kit lanche para Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPOS	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
1	1	SERVIÇO DE TRADUTOR DE LIBRAS	12637	Serviço	2
2	2	KITS LANCHES COMUNS	3697	Unidade	460
	3	KITS LANCHES - SEM GLUTEN E LACTOSE	3697	Unidade	20
	4	KITS LANCHES – VEGETARIANO E/OU VEGANO	3697	Unidade	20
4	5	CERTIFICADOS PERSONALIZADOS	18422	Unidade	500
5	6	MOCHILAS PERSONALIZADAS	638061	Unidade	500
6	7	CRACHÁS PERSONALIZADOS	10111	Unidade	200

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br (CATSER/CATMAT) e a especificação do objeto deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da data determinada na Ordem de Serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

Especificação dos itens

3.2. Descrição pormenorizada dos itens

3.2.1. ITEM 1 - Tradutor de libras: Os 02 profissionais habilitados para tradução e interpretação em LIBRAS devem estar presentes no evento dia 25 de novembro de 2026 das 08h às 13h. A presença de 02 profissionais possibilita a adequada alternância entre os intérpretes durante o período do evento.

3.2.2. ITENS 2, 3 e 4 – Kits lanches: comuns, sem glúten/sem lactose e vegetariano e/ou vegano:

3.2.2.1. Kits lanches comuns: Devem ser oferecidos um total de 460 unidades.

3.2.2.2. Kits lanches sem glúten e sem lactose: 20 unidades kits lanches sem glúten e sem lactose.

Pág. 1 de 13 - Documento assinado digitalmente por CAROLLINE GABRIELE DA SILVA DOMINICIANO.
Para conferência, acesse o site https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2026/222017 e o código D65ALCLW.

Peça do processo/documento PMRP 2026/222017, materializada por: A.L.M.L em 05/11/2026 17:05 CPF: ***.158.488-**

3.2.2.3. Kits lanches vegetarianos e/ou veganos: 20 unidades kits lanches vegetarianos e/ou veganos.

3.2.2.4. Os kits deverão ser compostos por: 01 Suco integral de laranja 200 ml, 01 fruta grande (maçã), 01 lanche natural no pão de forma (muçarela, presunto, alface, tomate, maionese), 01 bolo simples chocolate (sem recheio e sem cobertura) - tamanho mínimo de 8 cm x 8 cm.

3.2.2.5. Os kits lanches (comuns, sem lactose/glúten e vegetariano/vegano) devem ter a mesma composição, porém, os que possuem restrições devem ter substituição dos itens restritos, por exemplo: para o sem lactose deve ser utilizado queijo sem lactose, etc.

3.2.2.6. Os lanches naturais, a maçã e o bolo devem ser embalados individualmente, o suco deve ser acondicionado em embalagem tetra pak ou outra (verificar) devidamente lacrada conforme legislação.

3.2.2.7. Os kits devem ser embalados e fechados garantindo a segurança alimentar, a integridade do pedido e a contaminação de alimentos.

3.2.2.8. Entregar os lanches nas condições descritas acima, alimentos e bebidas devem atender a padrões de qualidade e segurança alimentar, conforme regulamentação sanitária vigente, com validade e procedência verificáveis. É de responsabilidade da Empresa Fornecedora a entrega dos kits lanches no local do evento. Deve ser garantido o atendimento a alergias alimentares, com opção de lanches sem glúten e sem lactose, devidamente identificados.

3.2.3. ITEM 5 - Certificados personalizados: 500 unidades de certificados impressos em alta resolução, coloridos, em papel couchê A4, 250G, de acordo com a arte encaminhada pelo CMDCA.

3.2.4. ITEM 6 - Mochilas personalizadas: 500 unidades de mochilas tipo saco, material poliéster, tamanho 40,5cm x 33,8cm, gramatura aproximada de 41g, na cor azul, com alças de cordão duplo que passa por bainhas nas laterais da abertura e se prendem nos cantos inferiores, fechando a bolsa ao serem puxadas. As impressões em silk das logos da Conferência e do CMDCA deverão ser em alta resolução, coloridas, nos tamanhos: logo Conferência 20 x 15; logo CMDCA 10 x 7.

3.2.5. ITEM 7 - Crachás personalizados: 200 crachás impressos em papel glossy, com fundo branco, imagens coloridas, tamanho 10cm x 14cm, com cordão de poliester preto.

3.2.6. As artes da mochila, crachá e certificado encontram-se no fim deste documento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local e horário da prestação dos serviços / Entrega dos itens

5.1. Segue cronograma de realização do serviço e entrega dos itens:

Pág. 2 de 13 - Documento assinado digitalmente por CAROLLINE GABRIELE DA SILVA DOMINICIANO.
Para conferência, acesse o site https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2026/222017 e o código D65ALCLW.

Peça do processo/documento PMRP 2026/222017, materializada por: A.L.M.L em 05/11/2026 17:05 CPF: ***.158.488-**

5.1.1. Tradutores de Libras: Teatro Pedro II (Rua Alvares Cabral, nº 370 - Centro), dia 25 de novembro de 2026, das 08h00 às 13h00.

5.1.2. Kits Lanches: Teatro Pedro II (Rua Alvares Cabral, nº 370 - Centro), dia 25 de novembro de 2026 às 08h30.

5.1.3. Certificados, crachás e mochilas personalizadas: Secretaria Municipal de Assistência Social (Rua Prudente de Morais, nº 457 – Centro) até o dia 16 de novembro de 2026 (funcionamento de segunda à sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h)

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 64, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5.1. No caso de instrumento equivalente a fiscalização será acompanhada pelo setor requisitante do objeto.

6.5.2. Constituem atividades a serem exercidas pelo(s) fiscal(is):

6.5.2.1. Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos do setor requisitante, aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

6.5.2.2. Recepcionar, conferir e atestar da contratada os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;

6.5.2.3. Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

6.5.2.4. Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

6.5.2.5. Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

6.5.2.6. Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

Pág. 3 de 13 - Documento assinado digitalmente por CAROLLINE GABRIELE DA SILVA DOMINICIANO.
Para conferência, acesse o site https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2026/222017 e o código D65ALCLW.

Peça do processo/documento PMRP 2026/222017, materializada por: A.L.M.L em 05/11/2026 17:05 CPF: ***.158.488-**

6.5.2.7. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Gestão

6.6. Constituem atividades de gestão dos contratos:

6.6.1. Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços;

6.6.2. Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

6.6.3. Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;

6.6.4. Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente;

6.6.5. Expedir a(s) Ordem(ns) de Serviço(s);

6.6.6. Garantir acesso do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, visando subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

6.6.7. Verificar e aprovar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação exigida como condição de assinatura do contrato, bem como mantê-la atualizada;

6.6.8. Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

6.6.9. Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente, em tempo hábil, a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;

6.6.10. Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

6.6.11. Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda para liquidação e pagamento;

6.6.12. Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;

6.6.13. Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;

6.6.14. Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada;

6.6.15. Emitir, quando solicitado, as declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, consultado o fiscal do contrato;

6.6.16. Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo plano de contratações anual;

Pág. 4 de 13 - Documento assinado digitalmente por CAROLLINE GABRIELE DA SILVA DOMINICIANO.
Para conferência, acesse o site https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2026/222017 e o código D65ALCLW.

Peça do processo/documento PMRP 2026/222017, materializada por: A.L.M.L em 05/11/2026 17:05 CPF: ***.158.488-**

6.6.17. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(s) responsável(is) por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da comunicação escrita da Contratada. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 117, inciso I, alínea "a" do Decreto Municipal nº 64, de 2023).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação escrita oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá(ão) apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.3.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências editalícias e contratuais, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Pág. 5 de 13 - Documento assinado digitalmente por CAROLLINE GABRIELE DA SILVA DOMINICIANO.
Para conferência, acesse o site https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2026/222017 e o código D65ALCLW.

Peça do processo/documento PMRP 2026/222017, materializada por: A.L.M.L em 05/11/2026 17:05 CPF: ***.158.488-**

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências editalícias e contratuais.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcela única, de acordo com a efetiva conclusão de todos serviços contratados, mediante emissão do termo de recebimento definitivo.

7.11. O(s) contratado(s) apresentará(ão) ao Órgão Requisitante a Nota Fiscal Eletrônica de Serviço referente à execução efetuada e a Nota Fiscal Eletrônica de Compra referente ao fornecimento efetuado.

7.12. Para a Nota Fiscal Eletrônica de Compras deverá ser observado o protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2009: ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta. Para a Nota Fiscal Eletrônica de Serviço deverá ser observado Decreto Municipal nº 176 de 31 de julho de 2020.

7.13. Para o atendimento da Lei Municipal nº 14.303 de 21 de março de 2019, a Contratada deverá enviar a Nota Fiscal em formato PDF, acompanhada de formato XML se houver, com todas as informações, incluindo a chave de identificação da Nota Fiscal Eletrônica, para o endereço de e-mail:
financas.semas@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br*,* como condição para aprovação da respectiva Nota Fiscal.

7.14. Para fins de liquidação, o Órgão Requisitante deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14.1. o prazo de validade;

7.14.2. a data da emissão;

7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.14.5. o valor a pagar; e

7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Pág. 6 de 13 - Documento assinado digitalmente por CAROLLINE GABRIELE DA SILVA DOMINICIANO.
Para conferência, acesse o site https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2026/222017 e o código D65ALCLW.

Peça do processo/documento PMRP 2026/222017, materializada por: A.L.M.L em 05/11/2026 17:05 CPF: ***.158.488-**

Pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após a comprovação da execução do objeto, nas condições exigidas, bem como, após a aprovação dos respectivos documentos fiscais pelo Órgão Fiscalizador.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.

7.18. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será: Empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

Pág. 7 de 13 - Documento assinado digitalmente por CAROLLINE GABRIELE DA SILVA DOMINICIANO.
Para conferência, acesse o site https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2026/222017 e o código D65ALCLW.

Peça do processo/documento PMRP 2026/222017, materializada por: A.L.M.L em 05/11/2026 17:05 CPF: ***.158.488-**

8.11.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.11.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.11.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.11.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.11.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.11.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.11.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital **(para os itens 02, 03, 04, 05, 06 e 07)** e Municipal **(para o item 01)** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital **(para os itens 02, 03, 04, 05, 06 e 07)** e Municipal **(para o item 01)** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital **(para os itens 02, 03, 04, 05, 06 e 07)** e Municipal **(para o item 01)** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006 e suas alterações posteriores, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Pág. 8 de 13 - Documento assinado digitalmente por CAROLLINE GABRIELE DA SILVA DOMINICIANO.
Para conferência, acesse o site https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2026/222017 e o código D65ALCLW.

Peça do processo/documento PMRP 2026/222017, materializada por: A.L.M.L em 05/11/2026 17:05 CPF: ***.158.488-**

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

Outra comprovação

8.21. Declaração de que a empresa cumpre as normas regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como, as normas relativas à defesa do meio ambiente, na forma da Lei.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 20.208,16 (vinte mil, duzentos e oito reais e dezesseis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	SERVIÇO DE TRADUTOR DE LIBRAS	Serviço	2	R$ 814,78
2	KITS LANCHES COMUNS	Unidade	460	R$ 17,68
3	KITS LANCHES - SEM GLUTEN E LACTOSE	Unidade	20	R$ 18,07
4	KITS LANCHES – VEGETARIANO E/OU VEGANO	Unidade	20	R$ 27,17
5	CERTIFICADOS PERSONALIZADOS	Unidade	500	R$ 2,65
6	MOCHILAS PERSONALIZADAS	Unidade	500	R$ 14,30
7	CRACHÁS PERSONALIZADOS	Unidade	200	R$ 5,33

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

I) Unidade Orçamentária – 10 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL;

II) Vínculo – 03.500.0091 FDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC LC 2616/2013 (LEI ANT 6115/1991);

III) Classificação Funcional – 08.243.25005.2.0036 – MANUTENCAO DO FM DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE;

IV) Fonte de Recurso – 3 RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS;

V) Transferência Voluntária – NÃO.

10.1.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ribeirão Preto, 13 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
CAROLLINE G S DOMINICIANO
Agente de Administração

(assinado digitalmente)
JOÃO LUÍS DA SILVA
Subsecretário de Compras e Licitações

(assinado digitalmente)
JOÃO RAFAEL MIÃO
Secretário Municipal da Administração

Pág. 9 de 13 - Documento assinado digitalmente por CAROLLINE GABRIELE DA SILVA DOMINICIANO.
Para conferência, acesse o site https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2026/222017 e o código D65ALCLW.

Peça do processo/documento PMRP 2026/222017, materializada por: A.L.M.L em 05/11/2026 17:05 CPF: ***.158.488-**

- **Crachá em papel glossy, fundo branco, imagens coloridas, 10cm x 14cm, com cordão de poliester preto, 200 unidades.**

13ª CNDCA

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



FORTALECENDO O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA

ESPAÇO PARA NOME

CMDCA

CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ribeirão Preto

Pág. 10 de 13 - Documento assinado digitalmente por CAROLLINE GABRIELE DA SILVA DOMINICIANO.
Para conferência, acesse o site https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2026/222017 e o código D65ALCLW.

Peça do processo/documento PMRP 2026/222017, materializada por: A.L.M.L em 05/11/2026 17:05 CPF: ***.158.488-**

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – 2026

PASSAPORTE DA CIDADANIA

VISTO DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Ribeirão Preto/SP, concede este certificado de reconhecimento, a

por sua participação na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, realizado em **25 de novembro de 2026** no **Teatro Pedro II** - Rua Álvares Cabral, 370, Centro Ribeirão Preto/SP, exercendo seu direito de participação e contribuindo com ideias opiniões e propostas para a construção de uma cidade mais justa, segura, inclusiva e acolhedora para todas as crianças e adolescentes.

Presidente - CMDCA

DADOS DA MISSÃO

- **DESTINO:** CIDADANIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
- **DATA DA VIAGEM:** 25 DE NOVEMBRO DE 2026
- **LOCAL:** Teatro Pedro II - Rua Álvares Cabral, 370, Centro Ribeirão Preto-SP
- **HORÁRIO:** 08h00 às 12h00
- **MISSÃO CUMPRIDA:** Participação na construção de propostas para a fortalecimento dos direitos de crianças e adolescentes.

CARIMBO DE DESTINO

MINHA VAZ FOI OUVIDA! | EU PARTICIPEI! | EU AJUDEI A CONSTRUIR O FUTURO! | EU EXERCI MINHA CIDANANIA!

- EDUCAÇÃO
- SAÚDE
- ESPORTE
- CULTURA
- PROTEÇÃO
- PARTICIPAÇÃO

PROTAGONISMO INFANTOJUVENIL



13ª CNDCA
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FORTALECENDO O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Ribeirão Preto

Pág. 11 de 13 - Documento assinado digitalmente por CAROLLINE GABRIELE DA SILVA DOMINICIANO.
Para conferência, acesse o site https://processosdigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2026/222017 e o código D65ALCLW.

Peça do processo/documento PMRP 2026/222017, materializada por: A.L.M.L em 05/11/2026 17:05 CPF: ***.158.488-**

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Ribeirão Preto

MODELO MOCHILAS TIPO SACO – CONFERENCIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE



Pág. 12 de 13 - Documento assinado digitalmente por CAROLLINE GABRIELE DA SILVA DOMINICIANO.
Para conferência, acesse o site https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2026/222017 e o código D65ALCLW.

Peça do processo/documento PMRP 2026/222017, materializada por: A.L.M.L em 05/11/2026 17:05 CPF: ***.158.488-**

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Ribeirão Preto

Logo central:



Logo abaixo:



Pág. 13 de 13 - Documento assinado digitalmente por CAROLLINE GABRIELE DA SILVA DOMINICIANO.
Para conferência, acesse o site https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2026/222017 e o código D65ALCLW.

Peça do processo/documento PMRP 2026/222017, materializada por: A.L.M.L em 05/11/2026 17:05 CPF: ***.158.488-**

Assinaturas do documento

"TERMO DE REFERENCIA"

Código para verificação:**D65ALCLW**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

CAROLLINE GABRIELE DA SILVA DOMINICIANO (CPF: ***.546.468-**)em05/11/2026 às 14:57:48 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em29/07/2026 - 08:18:58e válido até29/07/2029 - 08:18:58.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMRP 2026/222017** e o código **D65ALCLW** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Prefeitura da Cidade de RIBEIRÃO PRETO | SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - COMPLETO

(Lei nº 14.133/2021 – Art. 18)
Modelo padronizado

O PRESENTE INSTRUMENTO CARACTERIZA A PRIMEIRA ETAPA DA FASE DE PLANEJAMENTO E APRESENTA OS DEVIDOS ESTUDOS PARA A NECESSIDADE, A VIABILIDADE, A ECONOMICIDADE E OS RESULTADOS PRETENDIDOS, A FIM DE IDENTIFICAR A MELHOR SOLUÇÃO QUE ATENDA À DEMANDA, A URGÊNCIA E O INTERESSE PÚBLICO, EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS VIGENTES E AOS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar refere-se à necessidade de contratação de serviços, aquisição de itens e fornecimento de kit lanche para Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

1.2. A demanda foi formalizada pela Secretaria Municipal da(e) Assistência Social, no âmbito do processo administrativo PMRP 2026/171113.

1.3. A identificação institucional da demanda, bem como os dados básicos da pretendida contratação, complementares aos subitens 1.1 e 1.2 são os seguintes:

1.3.1. Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

1.3.2. Unidade requisitante: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

1.3.3. Gestor da unidade: Maurício Godinho

1.3.4. Responsável técnico pela demanda: Livia Neves Masson

1.3.5. E-mail(s) institucional(is) para envio de nota(s) fiscal(is) e eventual(is) comunicação(ões) contratual(is): financas.semas@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br

1.4. Esses elementos asseguram a rastreabilidade administrativa da demanda, a identificação dos responsáveis pela instrução e a compatibilidade do planejamento da contratação com as necessidades apresentadas pela unidade requisitante.

1.5. A contratação pretendida observará os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência, segregação de funções, motivação, segurança jurídica e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Peça do processo/documento PMRP 2026/222017, materializada por: A.L.M.L em 05/11/2026 17:05 CPF: ***.158.488-**

Pág. 1 de 9 - Documento assinado digitalmente por CAROLLINE GABRIELE DA SILVA DOMINICIANO.
Para conferência, acesse o site https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2026/222017 e o código UKDDCRUM.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda decorre da necessidade administrativa de Realização de evento Conferencial, considerando que a inexistência da contratação poderá acarretar prejuízo ao processo Conferencial dos Direitos da Criança e do Adolescente no município, pois não pode ocorrer sem fornecimento dos serviços requeridos.

2.2. Dessa forma, evidencia-se que a contratação pretendida visa mitigar riscos administrativos e garantir a continuidade da prestação do serviço público.

3. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

3.1. A presente contratação, no momento, não se aplica, nos termos do Decreto Municipal nº 01 de 05 de janeiro de 2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação devem ser necessários e suficientes para atendimento da necessidade, vedadas especificações excessivas, impertinentes ou capazes de restringir indevidamente a competitividade.

4.2. Os requisitos preliminares identificados são os seguintes:

Classificação do Objeto

4.2.1. Em observância ao art. 20, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e à regulamentação aplicável, verifica-se que os bens pretendidos possuem padrão de qualidade comum, não superior ao necessário ao cumprimento das finalidades administrativas a que se destinam. As especificações estabelecidas limitam-se aos requisitos indispensáveis de desempenho, segurança, durabilidade, funcionalidade e economicidade, não contemplando características de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte dissociadas da necessidade pública. Dessa forma, conclui-se que o objeto não se enquadra como artigo de luxo.

Requisitos técnicos

4.2.2. Na presente contratação não haverá indicação e/ou restrição a marcas e modelos.

4.2.3. Não será exigido o envio de Catálogo e Ficha Técnica.

4.2.4. Não será exigido o envio de amostra.

4.2.5. Será vedada a subcontratação, devido a necessidade de controle de qualidade dos alimentos fornecidos, e garantia de cumprimento dos prazos e padronização dos serviços.

Peça do processo/documento PMRP 2026/222017, materializada por: A.L.M.L em 05/11/2026 17:05 CPF: ***.158.488-**

Pág. 2 de 9 - Documento assinado digitalmente por CAROLLINE GABRIELE DA SILVA DOMINICIANO.
Para conferência, acesse o site https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2026/222017 e o código UKDDCRUM.

4.2.6. Considerando que o processo em tela se refere a serviço/aquisição, com entrega única, cujo pagamento do fornecedor está condicionado ao recebimento efetivo dos serviços/materiais, bem como visando não restringir a participação de licitantes no certame, ficará dispensada a exigência de Garantia Contratual nos termos do caput do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

Requisitos Operacionais

4.2.7. A entrega deverá ser em remessa única.

Habilitação

4.2.8. É vedada a participação de pessoa física devido à necessidade de contratação de empresa especializada que assuma integralmente a responsabilidade pela execução dos serviços de interpretação em Libras, compreendendo a disponibilização, coordenação e eventual substituição dos profissionais habilitados, assegurando a continuidade e a qualidade do atendimento durante o evento.

Qualificação Técnico – Operacional

4.2.9. Na presente contratação não haverá exigência de qualificação técnica pela natureza comum e padronizada do objeto, que não demanda conhecimentos especializados.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

5.1. Os quantitativos estimados para a contratação são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	Serviço de Tradutor de libras	Serviço	2
2	kits lanches comuns	Unidade	460
3	kits lanches sem glúten e sem lactose	Unidade	20
4	kits lanches vegetarianos e/ou veganos	Unidade	20
5	Certificados personalizados	Unidade	500
6	Mochilas personalizadas	Unidade	500
7	Crachás personalizados	Unidade	200

5.1.1. Tradutor de libras: Os 02 profissionais habilitados para tradução e interpretação em LIBRAS devem estar presentes no evento dia 25 de novembro de 2026 das 08h às 13h. A presença de 02 profissionais possibilita a adequada alternância entre os intérpretes durante o período do evento.

5.1.2. Kits lanches: comuns, sem glúten/sem lactose e vegetariano e/ou vegano:

Peça do processo/documento PMRP 2026/222017, materializada por: A.L.M.L em 05/11/2026 17:05 CPF: ***.158.488-**

Pág. 3 de 9 - Documento assinado digitalmente por CAROLLINE GABRIELE DA SILVA DOMINICIANO.
Para conferência, acesse o site https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2026/222017 e o código UKDDCRUM.

5.1.2.1. Kits lanches comuns: Devem ser oferecidos um total de 460 unidades. Os kits deverão ser compostos por: 01 Suco integral de laranja 200 ml, 01 fruta grande (maçã), 01 lanche natural no pão de forma (muçarela, presunto, alface, tomate, maionese), 01 bolo simples chocolate (sem recheio e sem cobertura) - tamanho mínimo de 8 cm x 8 cm.

5.1.2.2. Kits lanches sem glúten e sem lactose: 20 unidades kits lanches sem glúten e sem lactose.

5.1.2.3. Kits lanches vegetarianos e/ou veganos: 20 unidades kits lanches vegetarianos e/ou veganos.

5.1.2.4. Os lanches naturais, a maçã e o bolo devem ser embalados individualmente, o suco deve ser acondicionado em embalagem tetra pak ou outra (verificar) devidamente lacrada conforme legislação.

5.1.2.5. Os kits devem ser embalados e fechados garantindo a segurança alimentar, a integridade do pedido e a contaminação de alimentos.

5.1.2.6. Entregar os lanches nas condições descritas acima, alimentos e bebidas devem atender a padrões de qualidade e segurança alimentar, conforme regulamentação sanitária vigente, com validade e procedência verificáveis. É de responsabilidade da Empresa Fornecedora a entrega dos kits lanches no local do evento. Deve ser garantido o atendimento a alergias alimentares, com opção de lanches sem glúten e sem lactose, devidamente identificados.

5.1.3. Impressão de certificados: os 500 certificados deverão ser impressos em alta resolução, colorido, papel couchê A4, 250G e estar de acordo com a arte encaminhada pelo CMDCA.

5.1.4. Mochilas personalizadas: As 500 mochilas deverão ser mochilas tipo saco, de material poliéster, tamanho 40,5 x 33,8, gramatura aproximada de 41g, na cor azul, alças de cordão duplo que passa por bainhas nas laterais da abertura e se prende nos cantos inferiores, fechando a bolsa ao ser puxada, a impressão em silk das logos da Conferência e do CMDCA deverão ser em alta resolução, colorido, com tamanhos: logo Conferência 20 x 15; logo CMDCA 10 x 7.

5.1.5. Impressão de crachás personalizados: Os 200 crachás deverão ser impressos em papel glossy, fundo branco, imagens coloridas, 10cm x 14cm, com cordão de poliéster preto e estar de acordo com a arte encaminhada pelo CMDCA.

Pág. 4 de 9 - Documento assinado digitalmente por CAROLLINE GABRIELE DA SILVA DOMINICIANO.
Para conferência, acesse o site https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2026/222017 e o código UKDDCRUM.

Peça do processo/documento PMRP 2026/222017, materializada por: A.L.M.L em 05/11/2026 17:05 CPF: ***.158.488-**

5.2. A estimativa de quantidades foi obtida através de memória de cálculo ou justificativa objetiva, utilizando, conforme o caso: consumo histórico, demanda reprimida, número de usuários, número de unidades atendidas, cronograma de evento, estoque existente, contrato anterior, série histórica, capacidade operacional, levantamento da unidade requisitante ou outro critério verificável.

5.3. A memória de cálculo e os documentos que fundamentam os quantitativos constam anexados aos autos, identificando-se, conforme o caso, contratos anteriores, relatórios de consumo, controles de estoque, relação de usuários, unidades atendidas, cronogramas, levantamentos técnicos ou outros registros verificáveis.

Memória de Cálculo

5.4. No Mês de junho de 2026 realizou-se a Conferência Lúdica dos Direitos da Criança e do Adolescente tendo um público total de 287 participantes, sendo que houveram faltas e Organizações que não conseguiram inscrever participantes no prazo estabelecido.

5.5. No mês de novembro de 2026 será realizada a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, um segundo momento onde espera-se um maior número de participantes. A memória total de cálculo para este evento será de 500 participantes.

5.6. O aumento da estimativa ocorre pois na Conferência Lúdica foram contabilizadas cerca de 15% faltantes e 70 pessoas que não conseguiram efetivar a inscrição no prazo.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

6.1. Foram avaliadas alternativas capazes de atender à necessidade administrativa, considerando aspectos técnicos, econômicos, operacionais, jurídicos, ambientais e de gestão contratual.

6.2. As alternativas para atendimento da demanda são as seguintes:

6.2.1. Execução por meios próprios

6.2.1.1. Avaliada a capacidade operacional da Administração para atendimento direto da demanda, conclui-se por sua inviabilidade.

6.2.2. Utilização de contrato vigente

6.2.2.1. Considerando informações relacionadas à inexistência de contrato vigente e/ou impossibilidade de prorrogação e/ou inexistência de saldo contratual.

Peça do processo/documento PMRP 2026/222017, materializada por: A.L.M.L em 05/11/2026 17:05 CPF: ***.158.488-**

Pág. 5 de 9 - Documento assinado digitalmente por CAROLLINE GABRIELE DA SILVA DOMINICIANO.
Para conferência, acesse o site https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2026/222017 e o código UKDDCRUM.

6.2.3. Utilização de Ata de Registro de Preços

6.2.3.1. Avaliada a possibilidade de adesão a ata vigente, conclui-se por sua inviabilidade.

6.2.4. Nova contratação

6.2.4.1. Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a nova contratação constitui a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa.

7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A Secretaria requisitante informa que o valor total estimado é de R$ 20.320,00 (vinte mil, trezentos e vinte reais).

7.2. A dotação orçamentária que garante suporte financeiro à contratação é a seguinte:

7.2.1. Dotação única (ou Dotação 1)

7.2.1.1. Unidade Orçamentária – 10 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL;

7.2.1.2. Vínculo – 03.500.0091 FDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC LC 2616/2013 (LEI ANT 6115/1991);

7.2.1.3. Classificação Funcional – 08.243.25005.2.0036 – MANUTENCAO DO FM DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE;

7.2.1.4. Fonte de Recurso – 3 RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS;

7.2.1.5. Transferência Voluntária – NÃO.

8. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais adequada consiste em contratação de serviços e fornecimento de kit lanche para Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.1.1. Inclusive, a solução como um todo compreende fornecimento e serviços.

8.2. Fundamenta-se a escolha da solução por esta ser a mais aderente ao problema, possuir viabilidade técnica e administrativa, vantajosidade econômica e ser compatível com o planejamento da Administração.

Peça do processo/documento PMRP 2026/222017, materializada por: A.L.M.L em 05/11/2026 17:05 CPF: ***.158.488-**

Pág. 6 de 9 - Documento assinado digitalmente por CAROLLINE GABRIELE DA SILVA DOMINICIANO.
Para conferência, acesse o site https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2026/222017 e o código UKDDCRUM.

8.3. Considerando prazos e prioridade da contratação elencados pelo órgão requisitante de acordo com a demanda, a contratação possui classificação de prioridade Alta, devidamente justificada, visto que a Conferência Municipal ocorrerá no dia 25 de novembro de 2026.

8.4. A solução deverá estar disponível até 16 de novembro de 2026 para Mochilas, Crachás e Certificados e em 25 de novembro de 2026 para os Kits lanche e Intérpretes de libras, considerando o tempo necessário para tramitação da fase interna, realização do procedimento de contratação e execução contratual.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, e do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento da solução, considerando viabilidade técnica, econômica, ganho de escala, ampliação da competitividade, padronização, gestão contratual e preservação da funcionalidade do objeto.

9.2. Resultado da análise:

(X) Parcelamento viável;

9.3. Constatou-se que a divisão do objeto em itens mostra-se tecnicamente possível e economicamente vantajosa, permitindo ampliar a competitividade, possibilitar a participação de fornecedores especializados e promover melhor adequação das propostas às especificidades de cada parcela, sem comprometer a eficiência da execução, a padronização ou a fiscalização contratual.

9.4. A decisão final será refletida no Termo de Referência, acompanhada da respectiva justificativa e/ou ETP.

10. RESULTADOS ESPERADOS

10.1. A aquisição serviços e produtos para a Conferência Municipal contribuirá para a qualidade do evento, promoção de um ambiente de integração social e cuidado com as crianças e adolescentes participantes com condições apropriadas de acessibilidade, identificação e formação dos participantes.

10.1.1. Tradutor de libras: A contratação de profissionais habilitados para tradução e interpretação em LIBRAS é necessária para assegurar a acessibilidade comunicacional durante a Conferência, possibilitando a participação efetiva de pessoas surdas ou com deficiência auditiva. A presença de 02 profissionais possibilita a adequada alternância entre os intérpretes durante o período do evento.

10.1.2. Aquisição dos kits lanches: Visa proporcionar alimentação durante o período de realização da Conferência, considerando que o evento reunirá

Peça do processo/documento PMRP 2026/222017, materializada por: A.L.M.L em 05/11/2026 17:05 CPF: ***.158.488-**

Pág. 7 de 9 - Documento assinado digitalmente por CAROLLINE GABRIELE DA SILVA DOMINICIANO.
Para conferência, acesse o site https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2026/222017 e o código UKDDCRUM.

aproximadamente 500 crianças e adolescentes participantes. A oferta do lanche contribui para o acolhimento dos participantes e para a manutenção de condições adequadas de permanência e participação nas atividades programadas.

10.1.3. Certificados personalizados: Tem por finalidade registrar formalmente a participação dos envolvidos na Conferência Municipal, constituindo instrumento de reconhecimento e valorização da participação social.

10.1.4. Mochilas personalizadas: Tem como objetivo proporcionar aos participantes um meio adequado para acondicionamento dos materiais disponibilizados durante a Conferência, contribuindo para a organização e identificação do evento.

10.1.5. Crachás Personalizados: Tem por finalidade assegurar a estrutura organizacional, padronização, visibilidade, garantindo a segurança durante o evento, viabilização da identificação dos participantes fortalecimento da identidade das Conferências Municipais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

11.1. Para viabilizar a contratação e a futura execução contratual, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração:

PROVIDÊNCIA	RESPONSÁVEL	PRAZO / CONDIÇÃO
Designação de fiscal do contrato	Livia Neves Masson 47.699	Antes da contratação, através do ETP e TR
Designação de gestor do contrato	Eliane Gregório Rodrigues 50.461	Antes da contratação, através do ETP e TR

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

12.1. A presente contratação será realizada de modo autônomo e sem vinculação a qualquer outra contratação, sendo por meio de licitação ou direta.

12.2. Essa análise visa evitar fragmentação indevida de despesas e garantir eficiência na gestão pública.

13. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Entende-se que as atividades previstas não motivarão impactos ambientais.

14. ANÁLISE DE RISCOS PRELIMINAR

14.1. Considerando a natureza do objeto, foram identificados os seguintes riscos preliminares: Dependência de fornecedor.

Peça do processo/documento PMRP 2026/222017, materializada por: A.L.M.L em 05/11/2026 17:05 CPF: ***.158.488-**

Pág. 8 de 9 - Documento assinado digitalmente por CAROLLINE GABRIELE DA SILVA DOMINICIANO.
Para conferência, acesse o site https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2026/222017 e o código UKDDCRUM.

15. CONCLUSÃO

15.1. Conclui-se que a necessidade administrativa se encontra devidamente caracterizada, que a contratação apresenta viabilidade administrativa e que a solução escolhida é adequada para atendimento do interesse público.

15.2. Dessa forma, entende-se pela suficiência documental processual referente à fase preparatória da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Ribeirão Preto, 13 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
CAROLLINE G S DOMINICIANO
Agente de Administração

(assinado digitalmente)
JOÃO LUÍS DA SILVA
Subsecretário de Compras e Licitações

(assinado digitalmente)
JOÃO RAFAEL MIÃO
Secretário Municipal da Administração

Peça do processo/documento PMRP 2026/222017, materializada por: A.L.M.L em 05/11/2026 17:05 CPF: ***.158.488-**

Pág. 9 de 9 - Documento assinado digitalmente por CAROLLINE GABRIELE DA SILVA DOMINICIANO.
Para conferência, acesse o site https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2026/222017 e o código UKDDCRUM.

Assinaturas do documento

"ESTUDO TECNICO PRELIMINAR"

Código para verificação:**UKDDCRUM**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

CAROLLINE GABRIELE DA SILVA DOMINICIANO (CPF: ***.546.468-**)em05/11/2026 às 14:57:48 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em29/07/2026 - 08:18:58e válido até29/07/2029 - 08:18:58.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMRP 2026/222017** e o código **UKDDCRUM** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Prefeitura da Cidade de RIBEIRÃO PRETO

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE PREÇOS

ITEM 1 - SERVIÇO DE TRADUTOR DE LIBRAS

EMPRESA	CNPJ	FONTE DE PESQUISA IN SEGES Nº 65, ART. 5º	VALOR DA COTAÇÃO	UTILIZAÇÃO DO MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DE PREÇO EXCESSIVO	UTILIZAÇÃO DO MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DE PREÇO INEXEQUÍVEL
Signumweb Comunicacao Inclusiva LTDA	27.785.481/0001-44	Inciso II	R$ 940,00	VÁLIDO	VÁLIDO
Ana Luisa Amorim Goncalves Lima	61.300.092/0001-10	Inciso II	R$ 754,35	VÁLIDO	VÁLIDO
Influenciando Libras LTDA	63.422.440/0001-57	Inciso II	R$ 750,00	VÁLIDO	VÁLIDO
Valor médio dos preços válidos		**R$ 814,78**			

ITEM 2 - KITS LANCHES COMUNS

EMPRESA	CNPJ	FONTE DE PESQUISA IN SEGES Nº 65, ART. 5º	VALOR DA COTAÇÃO	UTILIZAÇÃO DO MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DE PREÇO EXCESSIVO	UTILIZAÇÃO DO MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DE PREÇO INEXEQUÍVEL
Carneiro padaria e minimercado LTDA	12.573.817/0001-38	Inciso II	R$ 15,00	VÁLIDO	VÁLIDO
Ronaldo Rodrigues Supermercado ME	11.350.075/0001-19	Inciso II	R$ 18,15	VÁLIDO	VÁLIDO
Rafaela Iria de Lima Costa	58.769.794/0001-07	Inciso II	R$ 19,90	VÁLIDO	VÁLIDO
Valor médio dos preços válidos		**R$ 17,68**			

ITEM 3 - KITS LANCHES - SEM GLUTEN E LACTOSE

EMPRESA	CNPJ	FONTE DE PESQUISA IN SEGES Nº 65, ART. 5º	VALOR DA COTAÇÃO	UTILIZAÇÃO DO MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DE PREÇO EXCESSIVO	UTILIZAÇÃO DO MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DE PREÇO INEXEQUÍVEL
Restaurante e Pousada Recanto do Valle LTDA	75.367.029/0001-05	Inciso II	R$ 18,66	VÁLIDO	VÁLIDO
Ronaldo Rodrigues Supermercado ME	11.350.075/0001-19	Inciso II	R$ 17,65	VÁLIDO	VÁLIDO
BF dos Santos Restaurante LTDA	15.165.937/0001-94	Inciso II	R$ 17,90	VÁLIDO	VÁLIDO
Valor médio dos preços válidos		**R$ 18,07**			

ITEM 4 - KITS LANCHES – VEGETARIANO E/OU VEGANO

EMPRESA	CNPJ	FONTE DE PESQUISA IN SEGES Nº 65, ART. 5º	VALOR DA COTAÇÃO	UTILIZAÇÃO DO MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DE PREÇO EXCESSIVO	UTILIZAÇÃO DO MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DE PREÇO INEXEQUÍVEL
TH7 Solucoes Comerciais LTDA	44.830.963/0001-98	Inciso II	R$ 26,50	VÁLIDO	VÁLIDO
Sabores Comercio de Alimentos LTDA	44.018.726/0001-27	Inciso II	R$ 28,00	VÁLIDO	VÁLIDO
Oliva S Refeicoes LTDA	38.341.168/0001-33	Inciso II	R$ 27,00	VÁLIDO	VÁLIDO
Valor médio dos preços válidos		**R$ 27,17**			

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por CAROLLINE GABRIELE DA SILVA DOMINICIANO.
Para conferência, acesse o site https://processosdigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2026/171113 e o código KXA1CKMQ.

Peça do processo/documento PMRP 2026/171113, materializada por: A.L.M.L em 05/11/2026 17:06 CPF: ***.158.488-**

ITEM 5 - CERTIFICADOS PERSONALIZADOS					
EMPRESA	**CNPJ**	**FONTE DE PESQUISA IN SEGES Nº 65, ART. 5º**	**VALOR DA COTAÇÃO**	UTILIZAÇÃO DO MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DE PREÇO **EXCESSIVO**	UTILIZAÇÃO DO MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DE PREÇO **INEXEQUÍVEL**
Kon Agencia Digital LTDA	45.908.765/0001-62	Inciso II	R$ 2,75	VÁLIDO	VÁLIDO
Colore Grafica e Comunicacao Visual Eireli	27.504.890/0001-25	Inciso II	R$ 2,59	VÁLIDO	VÁLIDO
Claudio Pinheiro de Souza Carvalho ME	15.512.613/0001-85	Inciso II	R$ 2,60	VÁLIDO	VÁLIDO
Valor médio dos preços válidos		**R$ 2,65**			

ITEM 6 - MOCHILAS PERSONALIZADAS					
EMPRESA	**CNPJ**	**FONTE DE PESQUISA IN SEGES Nº 65, ART. 5º**	**VALOR DA COTAÇÃO**	UTILIZAÇÃO DO MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DE PREÇO **EXCESSIVO**	UTILIZAÇÃO DO MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DE PREÇO **INEXEQUÍVEL**
Arco Yris Comercio LTDA	26.374.448/0001-69	Inciso II	R$ 20,00	EXCESSIVO	VÁLIDO
Arabrindes Comercio de Brindes LTDA	02.966.903/0001-57	Inciso II	R$ 16,99	VÁLIDO	VÁLIDO
Stamp Brinds Grafica e Comunicacao Visual LTDA	08.785.233/0001-59	Inciso II	R$ 13,00	VÁLIDO	VÁLIDO
58.751.062 Palmira Rodrigues Da Silva	58.751.062/0001-15	Inciso II	R$ 12,90	VÁLIDO	VÁLIDO
Valor médio dos preços válidos		**R$ 14,30**			

ITEM 7 - CRACHÁS PERSONALIZADOS					
EMPRESA	**CNPJ**	**FONTE DE PESQUISA IN SEGES Nº 65, ART. 5º**	**VALOR DA COTAÇÃO**	UTILIZAÇÃO DO MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DE PREÇO **EXCESSIVO**	UTILIZAÇÃO DO MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DE PREÇO **INEXEQUÍVEL**
52.126.403 Christian Yanez Brites	52.126.403/0001-85	Inciso II	R$ 5,00	VÁLIDO	VÁLIDO
Grafica Monteiro LTDA	10.679.967/0001-03	Inciso II	R$ 5,00	VÁLIDO	VÁLIDO
Karam Print Comercio Atacadista de Artigos de Escritorio e Servicos Graficos LTDA	16.943.709/0001-60	Inciso II	R$ 6,00	VÁLIDO	VÁLIDO
Valor médio dos preços válidos		**R$ 5,33**			

Responsável pela cotação:	***CAROLLINE G S DOMINICIANO*** *Cargo ou Função*

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por CAROLLINE GABRIELE DA SILVA DOMINICIANO.
Para conferência, acesse o site https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2026/171113 e o código KXA1CKMQ.

Peça do processo/documento PMRP 2026/171113, materializada por: A.L.M.L em 05/11/2026 17:06 CPF: ***.158.488-**

Assinaturas do documento

"PLANILHA DE AVALIACAO DE PRECOS"

Código para verificação:**KXA1CKMQ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

CAROLLINE GABRIELE DA SILVA DOMINICIANO (CPF: ***.546.468-**)em14/10/2026 às 11:35:54 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em29/07/2026 - 08:18:58e válido até29/07/2029 - 08:18:58.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMRP 2026/171113** e o código **KXA1CKMQ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.